PORTARIA Nº 487/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.
Art. 2º - Ficam designados como Agentes de Contratação:
I - Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
III - Vanessa José da Silva.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete ao Agente de Contratação convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.
§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.
Art. 3º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio:
I – Bruno Scardelato Tertulino;
II – Daiane Franciele dos Santos;
III – Guaracy Gimenes Ramos;
IV – Jessica Ayumi Matushita;
V – Késia Lopes da Silva;
VI – Luciana Scudeler Barradas;
VII – Patrícia Daniele Neris;
VIII – Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;
IX – Priscila Alves Siqueira;
X – Regiane da Silva Silvestre.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação, observadas as respectivas áreas de atuação, os conhecimentos e as habilidades de seus integrantes, bem como a natureza do objeto a ser contratado.
Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente:

a) Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira
II – Membros:
b) Bruno Scardelato Tertulino;
c) Guaracy Gimenes Ramos;
d) Késia Lopes da Silva; e
e) Maikon André Ceolato.
§1º Compete à Comissão de Contratação:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.
§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A constituição da Comissão de Contratação em caráter permanente não impede a designação de Comissão de Contratação Especial quando as circunstâncias de determinada contratação assim exigirem.
Art. 5º Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, bem como dos setores técnicos competentes, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de seu art. 8º, § 3º, e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972/2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.
Goioerê-Pr, 31 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO:49065106987
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO:49065106987

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

primeiro, para compor Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo avaliar os bens móveis declarados inservíveis e relacionados na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis Públicos, designada pela Portaria n°. 467/2026, para fins de alienação dos referidos bens por meio de licitação na modalidade Leilão.

Art. 3º - Para cumprir os objetivos fixados nessa Portaria, a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, para o devido prosseguimento e, realizando as diligências necessárias para tanto.

Art. 4º - Os servidores designados exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3D96E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 487/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.
Art. 2º - Ficam designados como Agentes de Contratação:
I - Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
III - Vanessa José da Silva.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete ao Agente de Contratação convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.
§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.
Art. 3º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio:
I – Bruno Scardelato Tertulino;
II – Daiane Franciele dos Santos;
III – Guaracy Gimenes Ramos;
IV – Jessica Ayumi Matushita;
V – Késia Lopes da Silva;
VI – Luciana Scudeler Barradas;
VII – Patrícia Daniele Neris;
VIII – Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;
IX – Priscila Alves Siqueira;
X – Regiane da Silva Silvestre.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação, observadas as respectivas áreas de atuação, os conhecimentos e as habilidades de seus integrantes, bem como a natureza do objeto a ser contratado.
Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente:
a) Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira
II – Membros:
b) Bruno Scardelato Tertulino;
c) Guaracy Gimenes Ramos;
d) Késia Lopes da Silva; e
e) Maikon André Ceolato.
§1º Compete à Comissão de Contratação:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.
§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A constituição da Comissão de Contratação em caráter permanente não impede a designação de Comissão de Contratação Especial quando as circunstâncias de determinada contratação assim exigirem.
Art. 5º Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, bem como dos setores técnicos competentes, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de seu art. 8º, § 3º, e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972/2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.
Goioerê-Pr, 31 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:6C84D72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 81/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. O **reajuste pelo IPCA (jun/2026) em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)** do Contrato nº 81/2025.

PORTARIA Nº 494/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de substituir os servidores exonerados que integravam a composição estabelecida pela Portaria nº 113/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Alexandre Rodrigues de Andrade Junior	406469
Alex Correia Costa	504718
Amanda Cristina Forsetto	505249
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219

Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruna Marques da Silva	406621
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Bruno Necessio Souza e Silva	406424
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Cassia Teixeira Gasque Germano	506239
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Deborah Bortolucci Hartmann	505882
Dione Gomes Rocha	406657
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gabriele Cristina Barros	406630

Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Hugo Felipe Alves	506647
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jessica Ayumi Matushita	506085
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Karina Vieira de Souza	406598
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcelo Ferreira da Silva	406434
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645

Natã Oliveira da Silva	503755
Natalia Rezende Pereira	406585
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Pamela Secundo dos Santos Vieira	406638
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Regiane da Silva Silvestre	506654
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Rosely Macari	504735
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.

Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO:49065106987
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO:49065106987

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

			(BR0463623). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
191	UN	20	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR (C/ BALÃO DE 15ML) 3 VIAS (BR0463620). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL	49,90
192	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 (BR0435907). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,10
193	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 (BR0435908). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,40
194	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,52
195	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,70
196	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 (BR0435912). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,95
230	UN	10	TESOURA CIRURGICA RETA MAYO (TAM. 14CM) (BR0471475). Aço inoxidável. Esterilizável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL	13,99
234	M	100	TUBO HOSPITALAR EM SILICONE Nº 203 (BR0459091). Diâmetro de 6mm, isento de látex, transparente, autoclavável. Resistente a produtos químicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRG	7,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARTA IRENE GESSELE
STARMED Artigos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5B2BCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 494/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de substituir os servidores exonerados que integravam a composição estabelecida pela Portaria nº 113/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Alexandre Rodrigues de Andrade Junior	406469
Alex Correia Costa	504718
Amanda Cristina Forsetto	505249
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruna Marques da Silva	406621
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Bruno Necessio Souza e Silva	406424
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846

Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Cassia Teixeira Gasque Germano	506239
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Deborah Bortolucci Hartmann	505882
Dione Gomes Rocha	406657
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gabriele Cristina Barros	406630
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Hugo Felipe Alves	506647
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jessica Ayumi Matushita	506085
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Karina Vieira de Souza	406598
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcelo Ferreira da Silva	406434
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645
Natã Oliveira da Silva	503755
Natalia Rezende Pereira	406585
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Pamela Secundo dos Santos Vieira	406638
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Regiane da Silva Silvestre	506654
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Rosely Macari	504735
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;
XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.
Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:DCC6744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LAÇO FORTE CONTRY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.340.694/0001-80, situada na Rua Carlos Gomes nº 1450, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 120/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 120/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 120/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **31de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,33% (quatro virgula trinta e três por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (junho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	CAMISA MODELO JEANS MANGA LONGA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido Jeans 84,00% algodão, Poliéster 14,00%, com pequena porcentagem de elastano até 2%. Cor azul jeans tradicional (lavagem média), tonalidade padronizada para todos as peças. Acabamento com costura dupla reforçada nas laterais, ombros e mangas, colarinho tradicional, fechamento frontal com botões, punhos com abotoamento duplo. Detalhes adicionais: Bolso frontal (lado esquerdo) com lapela e botão. Aplicação do logotipo institucional (bordado conforme arte) no bolso. Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho. Etiqueta interna: Composição do tecido, tamanho, CNPJ do fabricante e instruções de	UN	50	LAÇO FORTE	159,90	**166,82**

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar as servidoras Késia Lopes da Silva, matricula funcional nº 505385 e Luciana Scudeler Barradas, matricula funcional 505385, para o exercício da função de Gestoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2026.

§1º As Gestoras terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, na etapa preparatória do procedimento, uma das gestoras descritas no art.1, caput desta Portaria para gestão da ata de registro de preços, ou contrato administrativo resultante do processo.

Art. 3º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por Pedro Antônio de Oliveira Coelho. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9XD-O70-VOG-0DM.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Pedro Antônio de Oliveira Coelho. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9XD-O70-VOG-0DM.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/02/2026 às 16:57:41

Assinantes

✓ Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 11/02/2026 às 17:23:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9XD O70 VOG 0DM

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2B8F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 05/02/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Andreia Porto Malagutti Caetano	Valdely Cardoso dos Santos de Souza	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa
Franciele Fortunato	Valdely Cardoso dos Santos de Souza	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa
Andriele Ventura Martins	Eliane Dias Meira da Costa	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0B8B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Materiais de Expediente, Bandeiras Oficiais e Artigos para Decoração de Natal, para atender as demandas das Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 27/02/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:7E58DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Extintor Novo, Recarga de Extintores, Placas Fotoluminescentes, Placas Rota de Fuga e Luminárias de Emergência, para atender as secretarias do município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:BF525D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Késia Lopes da Silva, matricula funcional nº 505385 e Luciana Scudeler Barradas, matricula funcional 505385, para o exercício da função de Gestoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2026.
§1º As Gestoras terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, na etapa preparatória do procedimento, uma das gestoras descritas no art.1, caput desta Portaria para gestão da ata de registro de preços, ou contrato administrativo resultante do processo.
Art. 3º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8344443E

DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o "*caput*" do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacela Ilto Moura a competência para:"

I.....;

II. .....; (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO

Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

A contratação foi formalizada por meio do **Contrato nº 017/2026**, firmado entre o Município de General Carneiro e a empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Nos termos do contrato administrativo firmado entre as partes, o prazo para execução do fornecimento e entrega do veículo contratado é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Todavia, **transcorrido o prazo estabelecido contratualmente, o objeto não foi entregue ao Município**, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.
Diante da ausência de entrega do veículo, o Município encaminhou **Notificação Extrajudicial**, solicitando manifestação formal da empresa acerca do atraso verificado.

Posteriormente, foi encaminhada **contra-notificação**, concedendo prazo adicional para apresentação de justificativa e indicação de previsão concreta para entrega do objeto contratado.

Entretanto, **mesmo após as notificações encaminhadas, a empresa permaneceu inerte**, não apresentando justificativa, manifestação formal ou qualquer providência concreta voltada ao cumprimento das obrigações contratuais.

Tal situação evidencia **inadimplemento contratual grave**, configurando inexecução do objeto contratado e comprometendo diretamente o atendimento das demandas administrativas do Município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato administrativo fundamenta-se no **inadimplemento das obrigações contratuais pela contratada**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

A ausência de entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, bem como a falta de manifestação após as notificações encaminhadas, caracteriza **inexecução contratual**, legitimando a adoção da presente medida administrativa.

4. DA RESCISÃO UNILATERAL

Diante dos fatos expostos, **fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 017/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, em razão do descumprimento contratual praticado pela empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

A rescisão passa a produzir efeitos **a partir da publicação deste edital**, ficando extintas as obrigações contratuais decorrentes da referida contratação.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em razão da inexecução contratual verificada, o Município poderá adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo:
- instauração de **processo administrativo sancionador**;
- aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato administrativo;
- aplicação de **advertência ou multa administrativa**;
- **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme a gravidade da infração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será publicado no **Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Quadro de Avisos da Prefeitura**, garantindo-se ampla publicidade ao ato administrativo.

O Município de General Carneiro – PR reserva-se o direito de adotar todas as medidas necessárias à proteção do interesse público e à regular continuidade das atividades administrativas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Município de General Carneiro/PR

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A7AAFE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Adjudicação/Homologação: 11/03/2026
Credenciadas: **14.395.643 LUIZ DANIEL LESSKIU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR".**

Valor estimado da Despesa: **R$ 755.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:448D4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Processo Licitatório nº 018/2026
Adjudicação/Homologação: 11/03/2026
Credenciadas: **VILMOR ASSIS GREGÓRIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."**

Valor estimado da Despesa: **R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F8A06DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o "*caput*" do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacela Ilto Moura a competência para:"

I.....;

II. .....; (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO

Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:24962328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO para abertura de Dispensa de Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Dispensa de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto "Crescer Brincando" para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Dispensa de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recursos do orçamento livre e orçamento impositivo.

Base legal: Artigos 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §§3º e 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021.

Serviço ofertado: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e oficinas esportivas, culturais e educacionais**.**

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes matriculados na entidade, por meio da realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais, tais como futebol, musicalização, dança, atividades lúdicas e acompanhamento de familiares visando à promoção da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento dos vínculos pessoais, familiares e comunitários.

Valor total do repasse: R$300.000,00 (trezentos mil reais):

Orçamento Livre: R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Orçamento Impositivo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados às ações com crianças e adolescentes do projeto Crescer Brincando.

Projeto de Lei nº 060/17/2025.

Vereador /Valor da Emenda:

Amarildo Alves R$5.000,00.

Joaquim Rafael Neto R$10.000,00.

Marcelo Concencio Zaia R$5.000,00.

Mayk Ramalho dos Santos R$10.000,00.

Patrik Pelói Flávio R$5.000,00.

Dotações Orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Recurso Livre

14.002.8.244.0008.2.053.3.1.50.43.00.00.0.00 (360)

14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)

Recurso Impositivo

14.003.8.243.0009.2.295.3.3.50.43.00.00.0.00 (410)

Público-alvo: Atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, e cerca de 70 famílias.

Justificativa da Parceria: O Projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate surgiu como resposta a uma demanda social identificada em territórios marcados por elevados índices de vulnerabilidade social no município de Goioerê/PR. As comunidades atendidas apresentam fragilização de vínculos familiares e comunitários, exposição recorrente à violência, ao tráfico de drogas e à inserção precoce de crianças e adolescentes em contextos de risco social, agravados pela presença do sistema penal no núcleo familiar e comunitário. Nesse cenário, observa-se a naturalização do ilícito como estratégia de sobrevivência, impactando diretamente o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, especialmente nas fases iniciais da formação cognitiva, emocional e social. Tal realidade demanda intervenções preventivas, protetivas e educativas, alinhadas aos princípios da Política de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Projeto "Crescer Brincando", desenvolvido pelo CREER, fundamenta-se na metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no atendimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violação de direitos e a ampliação do acesso à rede socioassistencial. As ações previstas contemplam atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas, além de acompanhamento familiar por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares, identificação de demandas sociais e encaminhamentos intersetoriais. O projeto prevê o atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes, bem como de 70 famílias, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade. Dessa forma, o CREER contribui para a construção de um território mais protetivo, seguro e promotor de direitos, fortalecendo a autonomia, a autoestima, o respeito mútuo e a valorização da vida, em consonância com a proteção integral e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes.